



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de junho de 2018

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à implantação de academia ao ar livre que atenderá os Bairros Sol Nascente II e Pompéia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à implantação de academia ao ar livre que atenderá os Bairros Sol Nascente II e Pompéia.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa de Meio Ambiente, na dotação orçamentária nº 11012 – 18.813.0025.1332 – 449051/449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à implantação de academia ao ar livre que atenderá os Bairros Sol Nascente II e Pompéia e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos estaduais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Chico Sardelli, para a implantação de academia ao ar livre que atenderá os Bairros Sol Nascente II e Pompéia.

Esclarecemos que esses recursos estaduais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população por espaços ao ar livre para a prática de exercícios físicos. Além disso, a presente proposição atende aos princípios constitucionais e aqueles previstos em nossa própria Lei Orgânica do Município ao passo em que a prática esportiva garante o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de ambulância e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de ambulância.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14711 – 10.301.0010.2495 - 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de ambulância e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos estaduais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Chico Sardelli, para a aquisição de ambulância para o atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que esses recursos estaduais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades de Pronto Atendimento de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades de Pronto Atendimento de Saúde.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 339030/449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades de Pronto Atendimento de Saúde e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a aquisição de equipamentos e materiais que irão equipar a UPA do Piracicamirim deste Município.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**www.piracicaba.sp.gov.br**

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 – 10.301.0011.1205 – 449051/ 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mendes Thame, para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à estruturação de Serviços de Atenção Básica à Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à estruturação de Serviços de Atenção Básica à Saúde.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 – 10.301.0011.1205 – 449051/ 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à estruturação de Serviços de Atenção Básica à Saúde e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vanderlei Macris, para a estruturação de Serviços de Atenção Básica à Saúde, especificamente nas Unidades Básicas de Saúde de Anhumas e Caxambu.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 – 10.301.0011.1205 – 449051/ 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Senador Aírton Sandoval, para a aquisição de equipamentos e materiais que irão equipar unidades de saúde do Município.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de infraestrutura urbana e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de infraestrutura urbana e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mendes Thame, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, para a execução de infraestrutura urbana nos bairros de nossa cidade.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação à melhoria da infraestrutura urbana, sendo que são objetivos da Política Nacional acima descrita os seguintes: redução do déficit habitacional; acesso universal ao saneamento ambiental e gestão integrada e sustentável da política de saneamento; ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizando o transporte coletivo e os não-motorizados; promover a melhoria da qualidade ambiental urbana; promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial de forma integrada; diversificação de agentes promotores e financeiros; promover a regulamentação e a aplicação do Estatuto da Cidade, de outros instrumentos de política urbana e dos princípios da Agenda 21; democratização do acesso à informação e geração de emprego, trabalho e renda. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que a salubridade das habitações e de seu entorno figuram como direito básico da população.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão ao apoio a projetos e obras de reabilitação e urbanização acessível em áreas urbanas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão ao apoio a projetos e obras de reabilitação e urbanização acessível em áreas urbanas.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão ao apoio a projetos e obras de reabilitação e urbanização acessível em áreas urbanas e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Pereira da Silva, para o apoio a projetos e obras de reabilitação e urbanização acessível em áreas urbanas.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população de baixa renda, sendo que os recursos ajudarão na melhoria das condições de habitabilidade da população, com melhoramentos urbanos e equipamentos públicos. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que a salubridade das habitações e de seu entorno figuram como direito básico da população.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de asfaltamento e recape no Distrito de Tanquinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de asfaltamento e recape no Distrito de Tanquinho.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, na dotação orçamentária nº 08011 - 15.452.0039.2262 - 449051 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de asfaltamento e recape no Distrito de Tanquinho e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos estaduais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cezinha de Madureira, para a execução de obras de asfaltamento e recape no Distrito de Tanquinho.

Esclarecemos que esses recursos estaduais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população pelo asfaltamento e recapeamento nas vias do Distrito de Tanquinho. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem que as cidades devem contar com infraestrutura urbana adequada e condições de acessibilidade e mobilidade como direito básico do cidadão.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamento móvel para castração de animais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamento móvel para castração de animais.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 - 10.305.0010.2201 - 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamento móvel para castração de animais e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Izar, para a aquisição de equipamento móvel para a castração de animais.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de castração de animais domésticos, o que é feito gratuitamente pelo Município como forma de controle da população animal e como medida de conscientização dos proprietários no que tange à posse responsável de seus animais. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços para Manutenção de Tubo, Calhas e Rufos PR-G - PREGÃO PRESENCIAL - 112/2018 - EDITAL Nº: 112/2018 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

- 1 - Lote 01 FORNECEDOR: CARRONE E CARRONE LTDA ME
  - Item 1 - Tubo de pvc "r" para águas pluviais 75mm - M Quantidade: 80,00 Valor Unitário: 71,32 Total: 5.705,60
  - Item 2 - Tubo de pvc para águas pluviais 100mm - M Quantidade: 80,00 Valor Unitário: 82,00 Total: 6.560,00
  - Item 3 - Tubo de pvc "r" para águas pluviais 150mm - M Quantidade: 80,00 Valor Unitário: 139,00 Total: 11.120,00
  - Item 4 - Calha ou água furçada em chapa galvanizada n 24 - corte 0,33m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 61,00 Total: 24.400,00
  - Item 5 - Calha ou água furçada em chapa galvanizada n 24 - corte 0,50m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 81,30 Total: 32.520,00
  - Item 6 - Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,16 m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 25,13 Total: 10.052,00
  - Item 7 - Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,25 m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 29,00 Total: 11.600,00
  - Item 8 - Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,33 m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 31,00 Total: 12.400,00
  - Item 9 - Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,50 m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 45,00 Total: 18.000,00
  - Item 10 - Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 1,00 m - M Quantidade: 400,00 Valor Unitário: 75,00 Total: 30.000,00
  - Item 11 - Demolição de calhas/rufos em chapas metálicas - M Quantidade: 600,00 Valor Unitário: 4,00 Total: 2.400,00
  - Item 12 - Limpeza de calhas em geral - M Quantidade: 3.800,00 Valor Unitário: 7,90 Total: 30.020,00
  - Item 13 - Manutenção e reparos em geral (calhas/rufos/condutores) - M Quantidade: 900,00 Valor Unitário: 64,00 Total: 57.600,00
  - Item 14 - Limpeza simples em lajes/calhas de concreto - M Quantidade: 280,00 Valor Unitário: 7,90 Total: 2.212,00
  - Item 15 - Ligação calha condutor de chapa aço galvanizado nº 24 diâmetro de 3" - M Quantidade: 130,00 Valor Unitário: 48,00 Total: 6.240,00
  - Item 16 - Ligação calha condutor de chapa aço galvanizado nº 24 diâmetro de 4" - M Quantidade: 130,00 Valor Unitário: 53,00 Total: 6.890,00
  - Item 17 - Impermeabilização - M² Quantidade: 80,00 Valor Unitário: 191,00 Total: 15.280,00
- TOTAL DO LOTE: 282.999,60  
TOTAL GERAL: 282.999,60

Piracicaba, 07 de junho de 2018

Barjas Negri  
Prefeito municipal

### DECRETO Nº 17.507, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 181.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

1) 08 08011 1545200392262 449051 Obras e Instalações: R\$ 181.000,00

Para a dotação:

1) 08 08011 1545100391256 449051 Obras e Instalações: R\$ 181.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 Aquisição e instalação de controladores de geladeira com funções termômetro e termostato com leitura máxima, mínima..

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: INFINITY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMÉRCIO LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, deliberou por APROVÁ-LA e HABILITÁ-LA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 137/2018

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em veículos, incluindo fornecimento de peças. Início da Sessão Pública: 28/06/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 138/2018

Objeto: Aquisição e instalação de vidros das Unidades de Saúde. Início da Sessão Pública: 29/06/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 139/2018

Objeto: Aquisição de passagens aéreas. Início da Sessão Pública: 29/06/2018 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2018

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para atender mandados judiciais.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2018 às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de junho de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2018

OBJETO: Aquisição de material de pintura.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2018, às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## PORTARIA Nº 44 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Tomaz Caetano Cannavam Ripoli"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, aposentadoria da servidora pública municipal, VALÉRIA APARECIDA ANTI LONGO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, DANIELA FARTO BRUGNE-ROTTA DE AGUIAR, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 224.354.808-90, portadora do RG 27.825.102-X, número funcional 16.281-7, residente e domiciliada na Rua Roberto Mange, nº 169, Piracicamirim, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Tomaz Caetano Cannavam Ripoli" pelo prazo de 180 dias, no período de 09 de junho a 05 de dezembro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 45 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professora "JANAINA ELAINE DE CASTRO"

ANGELAMARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a prorrogação da licença maternidade da servidora pública municipal, ELAINE PAULA STONOGA, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA PAULA ETORE DO VALLE, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 283.184.198-47 e portadora do RG 33.005.736-4 e do número funcional 20.734-9, residente e domiciliada na Avenida Piracicamirim, nº 3039, Bloco 22, Apartamento 204, bairro Piracicamirim, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal Professora "Janaina Elaine de Castro", pelo prazo de 58 dias, no período de 14 de junho a 10 de agosto de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 08 de junho de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

## PROCESSO Nº 27.203/2018

## VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tinta

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	12	unid	Toner compatível para impressora HP Laserjet P1606 DN - modelo 78 A preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 17,00	R\$ 204,00
08	02	unid	Toner compatível para impressora Samsung SCX-5637FR - modelo DSI 2015 preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 45,00	R\$ 90,00
09	02	unid	Toner compatível para impressora HP Laserjet P3050 - modelo 2612 A preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 18,00	R\$ 36,00
10	03	unid	Toner compatível para impressora HP Laserjet 1022N - modelo 12A preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 19,00	R\$ 57,00
11	06	unid	Toner compatível para impressora Laserjet P 2014N - 53 A preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 23,00	R\$ 138,00
12	70	unid	Toner compatível para impressora HP Laserjet P3015 - modelo CE255X - preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
15	02	unid	Toner compatível para multifuncional HP Laserjet Pro 100 Color MFP M175 - modelo CE310A - preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 25,00	R\$ 50,00
16	01	unid	Toner compatível para multifuncional HP Laserjet Pro 100 Color MFP M175 - modelo CE311A - ciano - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 25,00	R\$ 25,00
18	01	unid	Toner compatível para multifuncional HP Laserjet Pro 100 Color MFP M175 - modelo CE313A - magenta - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 25,00	R\$ 25,00
20	11	unid	Toner compatível para impressora HP Laserjet 1102 - modelo CE285A - preto - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 20,00	R\$ 220,00
27	08	unid	Toner compatível para impressora HP Laserjet M1536 dnf MFP - modelo CE538A - Não remanufaturado, Não reconicionado	R\$ 20,00	R\$ 160,00

Itens 02, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20 e 27 - T. Versuri Distr. de Insumos e Suprimentos de Informática ME

## Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 04 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 17/11/2016, com o servidor ANTONIO CARLOS SÉRGIO JORGE, n.f. 160333, foi classificado como "acidente de trabalho atípico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 04 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 02/04/2018, com a servidora DANIELE ALONSO DE CAMPOS BARRIOS, n.f. 166721, foi classificado como "acidente de trabalho atípico, com participação majoritária da servidora com ausência de sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 04 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 17/11/2016, com a servidora MARCIA MARIA BETTIN, n.f. 198638, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária da servidora com ausência de sequelas físicas ou agravos à saúde".

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
2513	PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO BETT EDUCAR 2018, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	121 EVENTOS LDA.	R\$ 890,00	07/05/2018
2319	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REFORMA EM FOGÃO	CANALLE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 1.456,00	08/05/2018
2307	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DE PIRACICABA - VIRTUAL	DISTRIBUIDORA JP DE JORNAIS E REVISTAS EIRELI	R\$ 165,80	08/05/2018
2304	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL GAZETA DE PIRACICABA - VIRTUAL	EMPR. JORN. E EDIT. GAZETA DE PIRAC. LTDA	R\$ 156,00	08/05/2018
2306	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORROS E TELHADOS	JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP	R\$ 7.600,00	10/05/2018
2312	AQUISIÇÃO DE LIVROS	WILLARTE & JESUS LTDA	R\$ 1.003,80	10/05/2018
2511/2512	AQUISIÇÃO DE LUVAS DE VINIL DE PROCEDIMENTOS ANTIALÉRGICAS	ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. ME	R\$ 7.991,00	14/05/2018
2293/2231	AQUISICAO DE ALCOOL	GILMAR CHIZZOLINI ME	R\$ 6.762,00	14/05/2018
2211	CONFECÇÃO DE CARTAZ	FERNANDA GRAZIELA VIEIRA 21901092801	R\$ 5.000,00	16/05/2018
2509/2532	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DE PIRACICABA	DISTRIBUIDORA JP DE JORNAIS E REVISTAS EIRELI	R\$ 165,80	16/05/2018
2435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	IVANI BARBOSA DE CAMARGO ME	R\$ 450,00	18/05/2018
2649	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMA DE GEDALEIRA E FREEZER	REFRIGERAÇÃO DUCATTI PIRACICABA LTDA ME	R\$ 6.605,00	23/05/2018
2094/2102	AQUISIÇÃO DE LICENÇA ADOBE	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.960,00	24/05/2018
2554	AQUISIÇÃO DE TAMPA DE FERRA PADRÃO PARA CAIXA DE HIDRANTE DE CALÇADA, DE FERRO FUNDIDO	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNCIO LTDA	R\$ 155,00	25/05/2018
2290/2291	AQUISIÇÃO DE TONER	RENAN TREVISAN CASINI ME	R\$ 1.560,00	28/05/2018
2290/2291	AQUISIÇÃO DE TONER	RENAN TREVISAN CASINI ME	R\$ 1.620,00	28/05/2018
2433/2447	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA	TRANSALL EQUIP. IND. LTDA	R\$ 4.090,00	28/05/2018
2590	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LAVADOURA	CÍCERO LINS DA SILVA - RECUPERAÇÃO - ME	R\$ 2.290,00	28/05/2018

## EDITAL

(Bolsas de Estudos aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Piracicaba - Lei nº5684/06 e Decreto nº13411/09)

A Secretaria Municipal de Educação faz saber a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Piracicaba, devidamente matriculados em cursos regulares de Ensino Médio ou de Ensino Superior de estabelecimentos de ensino pago que estarão abertas as renovações e novas inscrições para os benefícios da Lei Municipal nº5684/06, Seção II, do Capítulo I, do Título IV, e Decreto 13411/09 para o 2º semestre do ano de 2018.

De acordo com o artigo 9º do decreto 13411/09 "A concessão de bolsa de estudo para servidores municipais matriculados nos cursos regulares de pós-graduação de estabelecimentos de ensino pago, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, poderá ser autorizada desde que se cumpram as exigências do artigo 3º e demais requisitos deste Decreto, e que o próprio órgão disponha de dotação orçamentária para essa finalidade".

O período para as inscrições e renovações dos funcionários lotados na Secretaria de Educação ocorrerá entre os dias 8 a 20 dos meses de Julho e Agosto de 2018, que deverão comparecer no Núcleo de Apoio Administrativo à Rua Cristiano Cleopath, 1902, no horário das 08h30min às 16h30min. E os demais funcionários, lotados em outras Secretarias, as inscrições e renovações ocorrerão no período 8 a 20 dos meses de Julho e Agosto de 2018, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração à Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233, 7º andar do Prédio do Centro Cívico, no horário das 08h30min às 16h30min.

Todos deverão comparecer munidos dos documentos estipulados no Decreto nº 13411/09, Art. 4º, § 1º.

Piracicaba, 06 de Junho de 2018.

Ângela M. C. Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018  
 PROCESSO Nº 22.039/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.500	Caixa	Borracha verde.	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00

Item 03 – Comercial Panorama Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017  
 PROCESSO Nº 55.314/2017  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ferragens e ferramentas  
 PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	100	unid.	Cadeado 35MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
05	100	unid.	Cadeado 50MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
14	10	Peça	Broca em Aço Vídea 10MM longa obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
16	100	Peça	Broca em Aço Vídea 8MM obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 3,78	R\$ 378,00
17	100	Peça	Broca em Aço Vídea 10MM obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
18	100	Peça	Broca em Aço Vídea 12MM obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 8,59	R\$ 859,00
25	30	Peça	Chave Philips 1/4" x 4", haste niquelada e cromada, com cabo em polipropileno, ponta fosfatizada	R\$ 4,78	R\$ 143,40
27	10	Peça	Colher de Pedreiro 8", lâmina em aço 1,2mm, canto reto	R\$ 11,90	R\$ 119,00
28	50	MT	Corrente Galvanizada 5mm (3/16"), diâmetro elos 18 x 33mm	R\$ 5,87	R\$ 293,50
32	20	Peça	Disco de Corte 7" x 1/8" x 7/8"	R\$ 3,85	R\$ 77,00
33	20	Peça	Disco de Corte 4.1/2" x 1/8" x 7/8"	R\$ 2,10	R\$ 42,00
35	3	Peça	Enxada c/ cabo 290mm largura Com dureza entre 45 e 52 HRC	R\$ 21,00	R\$ 63,00
40	30	Peça	Martelo de Unha -Cabeça forjada e temperada em aço especial Acabamento polido e envernizado. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Tamanho: 23mm	R\$ 15,60	R\$ 468,00
56	200	PÇ	LAMINA DE SERRA BI-METAL 300,0 X 13,0 X 0,60MM (12 X 1/2 X 0,024") 18 DENTES (PARA ARCO)	R\$ 3,92	R\$ 784,00
66	30	Tubo	Selante flexível de alta resistência para calhas e rufos 290 g	R\$ 11,40	R\$ 342,00
69	20	Caixa	Caixa p/ ferramenta baú, 05 divisões	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
70	4	Jogo	Jogo chave combinada 10mm A 13mm em aço carbono- vanádio DIN 3113B	R\$ 19,60	R\$ 78,40
71	4	Jogo	Jogo chave Biela ( L ) de 10 a 13 mm Forjada em aço cromo vanádio de alta resistência Acabamento cromado e niquelado DIN 110 691	R\$ 67,95	R\$ 271,80
74	20	Peça	Pneu com câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8"	R\$ 32,30	R\$ 646,00
79	5	Peça	Chibanca de Aço Fundido Medida das pontas: 85 x 47 mm	R\$ 27,98	R\$ 139,90

Itens 04, 05, 14, 16, 17, 18, 25, 27, 28, 32, 33, 35, 40, 56, 66, 69, 70, 71, 74 e 79 – Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017  
 PROCESSO Nº 55.314/2017  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ferragens e ferramentas  
 PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	10	Peça	Broca em Aço Vídea 12MM longa obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 12,50	R\$ 125,00
15	10	Peça	Broca em Aço Vídea 8MM longa obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 7,30	R\$ 73,00
31	20	Peça	Desempenadeira de Aço Liso Comprimento: 280mm Largura: 120mm	R\$ 9,10	R\$ 182,00

Itens 13, 15 e 31 – Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017  
 PROCESSO Nº 55.314/2017  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ferragens e ferramentas  
 PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	30	Peça	Broca em Aço Rápido 1/4" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 3,00	R\$ 90,00
11	20	Peça	Broca em Aço Rápido 1/8" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 1,35	R\$ 27,00
12	20	Peça	Broca em Aço Rápido 3/16" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 2,15	R\$ 43,00
19	4	Peça	Broca em Aço Vídea 6MM longa, obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 6,95	R\$ 27,80
20	100	Peça	Broca em Aço Vídea 6MM, obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 3,15	R\$ 315,00
21	5	Peça	Broca SDS-PLUS Speedhammer 06 X 160MM - aço cromo vanádio	R\$ 7,54	R\$ 37,70
22	5	Peça	Broca SDS-PLUS Speedhammer 08 X 160MM - aço cromo vanádio	R\$ 6,52	R\$ 32,60
23	5	Peça	Broca SDS-PLUS Speedhammer 10 X 210MM - aço cromo vanádio	R\$ 10,39	R\$ 51,95
24	30	Peça	Chave de Fenda 3/16" X 8" Sob Norma: ABNT NBR 14985	R\$ 6,80	R\$ 204,00
34	20	unid.	Disco Diamantado para serra mármore makita - 110 MM - USO CONCRETO, CERAMICA, GRANITO	R\$ 11,70	R\$ 234,00
36	4	RL	Lona Plástica 4 x 100 (preto) 75 micras	R\$ 114,70	R\$ 458,80

37	3	Peça	Lamina de serra tico-tico encaixe em "T", comprimento 50mm, distância entre dentes 1,2mm ondulados.	R\$ 11,26	R\$ 33,78
38	3	Peça	Lamina de serra tico-tico encaixe em "T", comprimento 75mm, distância entre dentes 3mm travados.	R\$ 12,00	R\$ 36,00
39	10	Tubo	Limpa contato elétrica spray 300 ml	R\$ 12,00	R\$ 120,00
41	5	Peça	Pá de bico com cabo de madeira 120 cm	R\$ 18,50	R\$ 92,50
43	1	Peça	Rebitador Manual Giratório 360° Aplicação em rebites de alumínio e aço. Tamanho: 11" Com 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: 2,4mm - 3/32, 3,2 mm - 1/8", 4,0 mm - 5/32", 4,8 mm - 3/16"	R\$ 49,30	R\$ 49,30
46	10	Peça	Trena profissional fita de aço, gancho magnético, corpo em ABS COM proteção emborrachada, comprimento 5 m, dobra da fita até 2,5 m	R\$ 10,70	R\$ 107,00
47	500	FI	Folha de Lixa Massa 150	R\$ 0,48	R\$ 240,00
51	500	FI	Folha de Lixa Ferro 120	R\$ 1,40	R\$ 700,00
52	500	FI	Folha de Lixa Ferro 100	R\$ 1,43	R\$ 715,00
53	500	FI	Folha de Lixa Ferro 80	R\$ 1,40	R\$ 700,00
57	5	Peça	Pistola aplicador de silicone 2"	R\$ 13,00	R\$ 65,00
59	1	kg	Prego com cabeça 15 x 15	R\$ 7,54	R\$ 7,54
60	1	kg	Prego com cabeça 15 x 21	R\$ 7,69	R\$ 7,69
62	1	kg	Prego com cabeça 18 x 24	R\$ 6,90	R\$ 6,90
63	3	Peça	Martelo Picador p/ pedreiro	R\$ 20,00	R\$ 60,00
65	30	Tubo	Selante a base de silicone 280 g	R\$ 9,98	R\$ 299,40
72	5	Jogo	Jogo chave fenda 4pçs, 1/4X10,3/16X8,316/6,5/16X8	R\$ 48,92	R\$ 244,60
73	5	Jogo	Jogo chave Philips 4pçs, 5/16X6,1/4X10,1/8X3,1/4X5 - NBR 14985	R\$ 42,50	R\$ 212,50
75	10	Peça	Lima com cabo	R\$ 9,90	R\$ 99,00
76	1	Peça	Cortador de Piso 50 cm	R\$ 86,00	R\$ 86,00
77	10	Peça	Ponteiro em aço forjado 12 "	R\$ 8,00	R\$ 80,00
78	5	Peça	Picareta Estreita com Cabo de Madeira de 90cm	R\$ 29,00	R\$ 145,00
80	5	Peça	Enxada largo com cabo 120 cm - 2,5 Libras	R\$ 33,81	R\$ 169,05
81	4	Peça	Chave de Cano Mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática. Tamanho: 12"	R\$ 29,00	R\$ 116,00
82	20	unid.	Vaselina sólida 90 g	R\$ 2,40	R\$ 48,00
83	2	Peça	Suporte Adaptador haste para serra copo Bi-metal Starrett 38 a 64 mm	R\$ 38,00	R\$ 76,00
84	2	Peça	Suporte Adaptador haste para serra copo Bi-metal Starrett 22 a 30 mm	R\$ 15,00	R\$ 30,00
85	4	Peça	TALHADEIRA SDS PLUS 250 X 20MM D-08729	R\$ 13,90	R\$ 55,60

Itens 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 – Allpema Serviços e Com. de Ferragens e Ferramentas Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017  
 PROCESSO Nº 55.314/2017  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ferragens e ferramentas  
 PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100	unid.	Cadeado 19MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 5,95	R\$ 595,00
03	100	unid.	Cadeado 25MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 6,80	R\$ 680,00
07	5	Peça	Alicate de Corte diagonal 6" isolamento 1000v - NR 10	R\$ 16,75	R\$ 83,75
08	10	Peça	Alicate Meia Cana Isolado NBR 6" -aço cromo-vanádio NBR9699 e NR10 para atender as especificações de isolamento de 1.000 V	R\$ 18,00	R\$ 180,00
09	30	Peça	Alicate universal 8" corpo forjado em aço carbono especial. Acabamento fosfatizado com mandíbulas temperadas e lixadas. Produto com DIN ISO 5746, NR 10 e ABNT NBR 9699 isolamento 1000 v - NR10	R\$ 20,95	R\$ 628,50
26	20	Peça	Colher de Pedreiro 6", lâmina em aço 1,2mm, canto reto	R\$ 9,70	R\$ 194,00
29	3	Peça	Desempenadeira de aço espaçamento entre os dentes: 8mm Comprimento: 280mm Largura: 120mm	R\$ 9,30	R\$ 27,90
30	20	Peça	Desempenadeira de PVC Comprimento: 280mm Largura: 120mm	R\$ 4,00	R\$ 80,00
48	500	FI	Folha de Lixa Massa 120	R\$ 0,32	R\$ 160,00
49	500	FI	Folha de Lixa Massa 100	R\$ 0,36	R\$ 180,00
50	500	FI	Folha de Lixa Massa 80	R\$ 0,32	R\$ 160,00
54	500	FI	Folha de Lixa Ferro 60	R\$ 1,38	R\$ 690,00
55	500	FI	Folha de Lixa Ferro 50	R\$ 1,60	R\$ 800,00
58	1	kg	Prego com cabeça 14 x 18	R\$ 7,75	R\$ 7,75
61	1	kg	Prego com cabeça 17 x 21	R\$ 7,20	R\$ 7,20
64	20	MT	Fita de Aço Perfurada 19mm, espessura 0,65mm, distância entre os furos 10mm	R\$ 1,49	R\$ 29,80
68	30	Peça	Arco de Serra regulável tamanho 12	R\$ 20,90	R\$ 627,00

Itens 02, 03, 07, 08, 09, 26, 29, 30, 48, 49, 50, 54, 55, 58, 61, 64 e 68 – Elaine C. Ferreira – ME.

**DISQUE DENÚNCIA**  
 Sua arma contra a VIOLENCIA.

**LIGUE GRÁTIS**  
**181**



**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 29/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	01, 14, 16 e 17
LOURDES P.S MARTINS PAPELARIA EIRELI	02
ROGERIO SOARES DA SILVA COMERCIO	03
KAMI PAPELARIA LTDA	04, 06, 10, 18 e 20
D. F. ASTOLPHO	05, 07 e 21
J.D.CAMARGO & CIA LTDA	08, 15 e 22
ANA VALERIA TONELOTTO	09, 11, 12 e 13
LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	19

Piracicaba, 04 de junho 2018.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

Assunto: Homologação (Aprovação do Plano de Trabalho para Período Letivo - Ano 2018) do Plano de Ação Pedagógica e Calendário Escolar de 2018, das Instituições de Educação Infantil Não Governamentais sob Jurisdição da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "A CIGARRINHA", localizada à Avenida São João nº 635 - São Judas, mantida por Escola de Educação Infantil "A Cigarrinha" S/C Ltda., com C.G.C. nº 47.793.518/0001-93, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "A CORUJINHA", localizada à Rua Engenheiro Romano Cury, 433 - Caxambu, mantida(o) por Escola de Educação Infantil "A Corujinha" S/C Ltda., com C.G.C. nº 52.155.173/0001-82, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ACALANTO", localizada à Avenida Ulhôa Cintra, 69 - Bela Vista, mantida(o) por Acalanto Berçário S/C Ltda., com C.G.C. nº 66.832.403/0001-05, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "AQUARELA", localizada à Rua XV de Novembro, nº 1700 e Unificação 1686 e Rua Bernardino de Campos, 1113 - Bairro Alto, mantida por Escola de Educação Infantil "Aquarela" Ltda. Me - C.N.P.J. 03.273.234/0001-09 com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "AQUARELA SÃO JOÃO", localizada à Avenida São João, 37 - Bairro São Judas, mantida por Escola de Educação Infantil "Aquarela São João" Ltda. Me-CNPJ nº 07300362/0001-47, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA MATERNA E PRÉ PRIMÁRIO "ARCO IRIS", localizada (o) à Rua Samuel Neves, nº 684 - São Dimas, mantida (o) por Escola Maternal e Pré-Primário "Arco Iris" S/C Ltda., com C.G.C. nº 62.476.718/000106, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da "CRECHE MARSHLEA DAWSEY", localizada à Rua Prof. Hélio Penteado, nº 657 - Bairro Nova América, mantido por Associação Metodista de Ação Social", com CNPJ nº 47719042/0001-40, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da "BEM-TE-VI" RECREAÇÃO INFANTIL, localizada à Rua Francisco de Assis, nº 862 - Centro, mantido por Bem Te Vi Recreação Infantil Ltda. ME- C.N.P.J. nº 46.341.541/0001-84, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, localizada à Avenida Manoel Conceição, nº 198 - Vila Rezende, mantida por Escola de Educação Infantil Carrossel de Piracicaba- Eireli., com C.G.C. nº 62.473.467/0001-06, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASTELINHO ENCANTADO", localizado à Rua Victório Ângelo Cobra nº 244, Bairro Altos da Pompéia, mantida por "Castelinho Encantado" Educação Infantil Ltda. Me - CNPJ nº 06.110.122/0001-17, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASULO", localizada à Rua José Ferraz de Camargo, 661 - Bairro São Dimas, mantida por Bergler & Rotger Ltda.- CNPJ nº 13.362.491/0001-62, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CATA VENTO", localizado à Rua Campinas, 2493 - Bairro Paulista, mantida por Recreação Infantil Cata Vento S/S Ltda. Me. CGC: 02.065.992/0001-60, com o curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLUBE DA MÔNICA E DO CEBOLINHA", localizada a Avenida Primavera, nº 346 - Bairro Vila Rezende, mantida por S.R. da Costa @ Cia Ltda. Me, com C.N.P.J: 66.840.497/0001-64, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CORES E FLORES", localizada à Avenida Independência, 649, - Bairro Alto, mantida por EEI Cores e Flores Ltda. Me - CNPJ nº 02.165.076/0001-00, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENTINHO DE LEITE, localizada à Rua Ângelo Furlan nº 58, Bairro Santa Terezinha, mantida por Escola de Educação Infantil "Dentinho de Leite" Sociedade Simples Ltda.- CNPJ nº 02.389.250/0001-90, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EQUILIBRIO", localizada à Avenida Dona Lídia nº 456 - Vila Rezende, mantida por Escola de Educação Infantil "Equilíbrio" S/C LTDA, com C.G.C. nº 96.502.901/000150, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 do "ESPAÇO CIRANDARTE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL", localizado à Rua Rangel Pestana, 560 - Bairro Centro, mantida por Espaço Cirandarte Berçário e Educação Infantil Ltda. CGC: 19.119548/0001-83, com o curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JARDIM AMANARI", localizado à Rua Prof. José Agostinho Forti nº 255, Bairro Dois Córregos, mantido por Jardim Amanari Ltda. - CNPJ nº 23.932.620/0001-64, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da CRECHE LANISA - LAR DE NUTRIÇÃO À INFÂNCIA "SOUZA ANDRADE", localizada a Rua Governador Pedro de Toledo, nº 1958 - Centro, mantida por Lar de Nutrição a Infância Souza Andrade", com C.N.P.J: 66.841.057/0003-93, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL "MUNDO CRIANÇA", localizado à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 183, - Bairro Nova Piracicaba, mantida por EEI Emanuela Garcia Ltda. Me, com CNPJ nº 47.745.336/0001-47, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO DA FANTASIA", localizada à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 1493, - Bairro Alto, mantida por "Centro Educacional Infantil Mundo da Fantasia S/C Ltda." com CNPJ nº. 0154883/0001-57, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO MÁGICO", localizada a Rua José Pinto de Almeida, nº 504 - Centro, mantido por Oliveira e Pinto S/C LTDA - ME, com C.G.C. nº 55.333.876/0001-41, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO NINHO, localizada à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1905 - Bairro dos Alemães, mantida por Escola de Educação Infantil Nosso Ninho Ltda., com C.N.P.J. nº 01518456/0001-00, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEIXINHO DOURADO", localizada à Rua Rio Grande do Norte nº 1375, Bairro Parque Prezotto, mantida por "Escola de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO" S/C Ltda.", CNPJ nº. 60726544/0001-67, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS CORAÇÕES, localizada na Rua Manoel Correa Arzão, 133 - Bairro Santa Terezinha, mantida por Escola de Educação Infantil Pequenos Corações Ltda. - Me, com C.N.P.J 06.134.350/0001-27, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGUINHO DE GENTE", localizada à Rua Argentina, nº 345 - Bairro Vila Prudente, mantido por Escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente S/C Ltda., com CNPJ:51417897/0001-94, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS TEMPOS", localizado à Rua José Ferraz de Camargo nº 768, Bairro São Dimas, mantido por Escola de Educação Infantil Primeiros Tempos Ltda. - CNPJ nº 54.009.063/0001-38, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAIO DE SOL", localizada à Rua Rosário nº 1618 - Centro, mantida por Escola de Educação Infantil "Raio de Sol" Ltda., com C.G.C. nº 00.814.781/0001-58, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL "RATIMBUM", localizada à Rua Luiz Razera, 1093 - Bairro Jardim Elite, mantida por EEI Ratibum Ltda. Me - CNPJ nº 60.727.187/0001-5, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RECRIAR", localizada à Rua Emidio Carlos, 113 - Bairro Santa Terezinha, mantido por Escola de Educação Infantil Recriar Ltda. Me - CNPJ nº 07.749.480/0001-37, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISQUE E RABISQUE, localizada à Rua José Zaghetto nº 109, Bairro Parque Conceição, mantida por Escola de Educação Infantil "Risque Rabisque" Ltda. Me- CNPJ nº 10.209.082/0001-32, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "SETE ANÕES", localizada à Rua Bernardino de Campos, nº 1417 - Cidade Alta, mantido por Escola de Educação Infantil, "Sete Anões" Ltda. Me, com CN.P.J. nº 01.981.913/0001-07, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2018 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TREM DE FERRO", localizada à Rua Alferes José Caetano, 1336 - Bairro Centro, mantida por Escola de Educação Infantil "TREM DE FERRO" Ltda. Me com CGC nº. 05.232.348/0001-28, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Piracicaba, 04 de junho de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 47/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 154502/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº 19239/2001.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de junho de 2.018

CONTRIBUINTE:

RETÍFICA REZENDE LTDA - EPP.

AV. MONSENHOR CECILIO CURY Nº73 - VILA REZENDE - PIRACICABA/ SP CEP:13.405-128 - CPD: 95369 - CNPJ: 54.364.476/0001-30

## GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018

Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, com substituição de chip, cilindro e Mag Roller.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	LOTE
FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO - ME	01

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

Lucineide Aparecida Maciel Corrêa  
Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018

Objeto: Prestação de serviços para confecção de tanques para armazenamento e transporte de água.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Indústria e Comércio de Ferro Bertocini Ltda	01

Piracicaba, 30 de maio de 2018

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Secretário Municipal de obras



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

Registro de Preços para fornecimento testes rápidos de dengue.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM
CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS EIRELI - EPP	01

Piracicaba, 08 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

### CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados.

NOME..... AUTO DE INFRAÇÃO  
TELFÔNICA BRASIL S.A. .... 667/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

Objeto: Aquisição de materiais de pintura.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	03, 04.
FRACASSADO	01, 02

Piracicaba, 06 de junho de 2018

Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 16.434.877/0001-20 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.718.  
Código Ajuste nº 2018.000.000.332.  
Contrato nº 602/2018.  
Proc. Admin.: nº 54.872/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 101/2018.  
Objeto: Locação de equipamento totalmente automatizado para determinação de Hemoglobina Glicada – HBA1C – em amostras de sangue total, utilizando método HPLC (cromatografia líquida de alta performance) por troca iônica ou eletroforese por capilaridade, com fornecimento de acessórios, materiais consumíveis, reagentes e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.  
Valor: R\$ 91.099,92 (noventa e um mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 05/06/2018.

Contratada: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 03.634.617/0001-57 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.090.  
Código Ajuste nº 2018.000.000.333.  
Contrato nº 603/2018.  
Proc. Admin.: nº 188.706/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 162/2018 (válida até 25/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 69.619,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2018.  
Data: 05/06/2018.

Contratada: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. – CNPJ nº 17.159.229/0001-76 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.090.  
Código Ajuste nº 2018.000.000.334.  
Contrato nº 604/2018.  
Proc. Admin.: nº 188.706/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 158/2018 (válida até 25/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 79.910,00 (setenta e nove mil, novecentos e dez reais).  
Prazo: 31/12/2018.  
Data: 05/06/2018.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 04.274.988/0002-19 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.090.  
Código Ajuste nº 2018.000.000.335.  
Contrato nº 605/2018.  
Proc. Admin.: nº 188.706/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 159/2018 (válida até 25/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).  
Prazo: 31/12/2018.  
Data: 05/06/2018.

Contratada: ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 12.432.995/0001-49 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.090.  
Código Ajuste nº 2018.000.000.336.  
Contrato nº 606/2018.  
Proc. Admin.: nº 188.706/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 160/2018 (válida até 25/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 71.012,00 (setenta e um mil e doze reais).  
Prazo: 31/12/2018.  
Data: 05/06/2018.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 36/2018  
PREGÃO N.º 51/2018 - PROCESSO N.º 638/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA. - ME.

Objeto: fornecimento e instalação de Sistemas de Remoção de Lodo.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.  
Valor total: R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais).  
Empenho n.º 866/2018.  
Dotação 83 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2018.  
Assinatura: 06/06/2018.

DECISÃO N.º 36/2018  
NOTIFICAÇÃO N.º 36/01/2018  
PREGÃO N.º 09/2018 - PROCESSO N.º 4811/2018  
CONTRATO N.º 12/2018

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 36/01/2018 da empresa UPR UNIÃO PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.949.355/0001-57 transcorreu em branco.

Pela mora na entrega dos produtos a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, e trezentos e cinquenta reais) nos termos do subitem 13.2.5. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

NOTIFICAÇÃO N.º 38/01/2018  
PREGÃO N.º 14/2018  
PROCESSO N.º 4870/2017  
CONTRATO N.º 18/2018

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Sema, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME, sediada na Rua Soldado José Antonio Moreira, 223 Bairro Jardim Japão, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.026.158/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 118.202.496.116, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato 18/2018. E estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

### COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018; PROCESSO N.º 374/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do plano diretor de combate às perdas físicas de água no macro setor 5.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, formalmente designada por meio do Ato nº 1036, de 04 de janeiro de 2018 do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, torna público que o recurso interposto pela empresa Sanepro Ambiental Ltda EPP, foi acolhido e no mérito julgado improcedente, conforme razões constantes nos autos. Diante do exposto, cumprido os prazos recursais e ratificação da decisão da comissão pelo Senhor Presidente do SEMAE, a presidente desta comissão determinou para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação no Diário Oficial do Município. Fica marcada a abertura dos envelopes “Proposta” para o dia 18 de junho de 2018 às 8h30, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, sito na rua XV de Novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Piracicaba, 12 de junho de 2018

Maria Alice Silva Santos  
Presidente da Comissão

### COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2018; PROCESSO N.º 375/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do plano diretor de combate às perdas físicas de água no macro setor 6.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, formalmente designada por meio do Ato nº 1036, de 04 de janeiro de 2018 do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, torna público que o recurso interposto pela empresa Sanepro Ambiental Ltda EPP, foi acolhido e no mérito julgado improcedente, conforme razões constantes nos autos. Diante do exposto, cumprido os prazos recursais e ratificação da decisão da comissão pelo Senhor Presidente do SEMAE, a presidente desta comissão determinou para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação no Diário Oficial do Município. Fica marcada a abertura dos envelopes “Proposta” para o dia 18 de junho de 2018 às 9h30, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, sito na rua XV de Novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Piracicaba, 12 de junho de 2018

Maria Alice Silva Santos  
Presidente da Comissão

PORTARIA n.º 2754

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar o senhor LEONEL MARTINS, inscrito no RG sob o n.º 12.202.830 e no Pis/Pasep sob o n.º 005.60639.89-9, a partir de 01 de junho de 2018, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985, referência salarial 11 A a 13 E.

Piracicaba, 01 de junho de 2018.

Presidente do SEMAE

### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/001880  
MODALIDADE: Pregão Presencial 000082/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PASSEIO DANIFICADO EM FUNÇÃO DE LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

José Rubens Françoço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, ADJUDICA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.	559.572,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 559.572,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2018

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 11DE JUNHO DE 2018.  
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/18

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Padre André Andrade Brandão, natural do Município de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 11 de junho de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER  
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI  
1º Secretário

ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA  
2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 11 de junho de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 19/18

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

## EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 032/18 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que concede título de "Piracicabanus Praeclarus" e dá outras providências, (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

Requerimentos

Nº 365/18 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita a suspensão do Expediente da Reunião Ordinária de 18 de junho de 2018 para que o Sr. Thiago Maron Patriarcha, do Laboratório Daiichisankyo Brasil, possa explicar sobre novas medicações e tratamentos para doenças cardiovasculares.

Nº 366/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a empresa responsável pela extração e poda de árvores do Município.

Nº 369/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que solicita informações ao Chefe do Executivo, através do presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, sobre os apartamentos do Conjunto Habitacional Parque dos Ipês.

## EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 083/18 - De autoria do Executivo, que Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à construção de Unidade Mista de Atenção Especializada em Saúde no Bairro Parque Piracicaba e dá outras providências.

Nº 084/18 - De autoria do Executivo, que Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à construção de Policlínica no Bairro Água Branca e dá outras providências.

Nº 100/18 - De autoria do Executivo, que Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), loteamento "Raízes", no bairro Vale do Sol, para posterior doação ao Governo do ESTADO de São Paulo, visando à implantação de unidade escolar, revoga parcialmente a LEI nº 8.377/15 e dá outras providências.

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 004/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 221/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como específica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas unidades auxiliares na gestão da saúde.

Nº 005/18 - De autoria do Executivo, que revoga expressamente o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 368/16 que "delimita Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2) em Área Urbana do Município de Piracicaba, instituída pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento como Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1), estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências".

Projetos de Lei

Nº 001/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de "João Felli", rotatória do Bairro Higienópolis, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 015/18 - De autoria do vereador Lair Braga, que denomina de "José Osvald Minetto", praça do loteamento Cecap I, no Bairro Cecap, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 059/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Andrea Faustino Vitti", a academia ao ar livre do Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Nova Piracicaba, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 060/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "Benedicto Lúcio Maciel", via pública do Bairro Parque da Rua do Porto, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 077/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que altera dispositivo da Lei nº 8.795/17, que "dispõe sobre denominação de vias públicas existentes nos bairros Verde, Monte Líbano, Paulicéia, Paulista e Vila Cristina, neste Município e revoga os Decretos nº 785/69 e nº 1.132/71, as Leis nº 331/52, nº 406/53, nº 497/55, nº 703/58, nº 813/59, nº 949/60, nº 958/60, nº 994/61, nº 5.481/04 e os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.377/08".

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Rerlison Teixeira de Rezende

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 20/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de papel sulfite A4 branco e reciclado de 75G/M²

Tipo : menor valor por item

Credenciamento : Dia 28/06/2018 às 09:00 horas.

Início da Sessão Pública: Dia 28/06/2018 às 09:30hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 13 de junho de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio  
Pregoeira Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 23/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de pescados

Tipo: menor preço global

Credenciamento: Dia 29/06/2018 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 29/06/2018 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 - 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camrapiracicaba.sp.gov.br .

Piracicaba, 06 de junho de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio  
Pregoeira Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 19/2018

Objeto: aquisição de equipamentos para adequação do sistema de sonorização da nova sala de aula da Escola do Legislativo desta Casa de Leis  
Tipo : menor preço por item

Credenciamento : Dia 19/06/2018 às 09:00 horas.

Início da Sessão Pública: Dia 19/06/2018 às 09:30hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 13 de junho de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto nº 1803 de 02 Maio de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 741.950,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 741.950,00 (Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (039) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.1002-449051 (054) – Obras e Instalações	412.160,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Equipos e Material Permanente	3.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	100.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (102) – Material de Consumo	25.900,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 (118) – Equipos e Material Permanente	5.130,00
02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações	160,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	115.100,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	55.000,00
	741.950,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

02.02.02.03.092.0004.2008-319091 (027) – Sentenças Judiciais	50.000,00
02.02.04.99.999.9999.9999-999999 (051) – Reserva de Contingência	108.700,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319004 (055) – Contratação por Tempo Determinado	18.660,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo	131.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (065) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339033 (066) – Pedágios	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (067) – Serv. 3º Pessoa Física	132.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	63.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	40.000,00
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	60.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (104) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (108) – Vectos e Vantagens Fixas	13.900,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339014 (111) – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	5.130,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 (130) – Serv. 3º Pessoa Física	5.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (131) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	35.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 (138) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339036 (140) – Serv. 3º Pessoa Física	10.000,00
02.02.12.15.451.0019.1010-339039 (143) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.12.15.451.0020.1011-449051 (146) – Obras e Instalações	10.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319016 (150) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civil	6.400,00
02.12.12.15.452.0020.2035-449052 (154) – Equipos e Material Permanente	160,00
02.02.14.20.605.0023.1020-449051 (168) – Obras e Instalações	5.000,00
	741.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FERNANDO RENATO HYPOLITO  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Decreto nº 1804 de 02 Maio de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.06.10.304.0009.2020-339030 (078) – Material de Consumo	22,13
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	45.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043-339039 (182) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339030 (187) – Material de Consumo	1.000,00
	80.022,13

REDUÇÕES

02.02.06.10.304.0009.2020-319013 (076) – Obrigações Patronais	22,13
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-319011 (169) – Vectos e Vantagens Fixas	45.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339036 (188) – Serv. 3º Pess. Física	1.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043-319011 (179) – Vectos e Vantagens Fixas	4.000,00
	80.022,13

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FERNANDO RENATO HYPOLITO  
Diretor de Finanças e Patrimônio



## DECRETO N.º 1807, DE 29 DE MAIO DE 2018.

(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Saúde, para atendimento de legislação superior e da Lei Municipal N.º: 081, de 24 de Outubro de 1.994, e conforme os dispositivos contidos no Decreto n.º 1071 de 09 de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saltinho:

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Saltinho e será composta por 12 (doze) representantes, assim distribuídos:

I – Representantes dos usuários:

- a) Sr. Ronaldo Zatarin como titular e Sra. Joana Aparecida Chiquito como suplente;
- b) Sr. Osvaldo Pedro como titular e Sra. Ione Aparecida de Andrade Bindilatti como suplente;
- c) Sr. Rivaldave Gomes dos Santos como titular e Sr. Nadir Guidi Bonato como suplente;
- d) Sr. Agenor Cortinovic como titular e Sr. Jandir Rossi como suplente;
- e) Sr. Gilson Antonio Bento como titular e Sr. Ari Tonin como suplente;
- f) Sr. José Gilmar Bindilatti como titular e Sr. José Barrichello como suplente.

II – Representantes do Executivo:

- a) Sr. Adenir de Fátima Maranhã Taranto como titular e Gislaine Salvador Spada como suplente;
- b) Sr. Sandra Regina Canhoella como titular e Elisângela Aparecida Tenca Camilli como suplente;

III – Representantes da Saúde:

- a) Sra. Cristiane Gandelini como titular e Sr. Adão Josmar Celso como suplente;
- b) Sra. Evelise Virginio Gomes como titular e Sra. Vanessa dos Santos Pagoto como suplente;
- c) Sra. Aline da Cruz como titular e Sra. Rute Alessandra da Silva Nobre como suplente.

IV – Representantes dos prestadores de serviços:

- a) Sr. Adão Paulino Ribeiro como titular e Sr. Carlos José dos Santos Farias como suplente.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, exercerão suas funções de conformidade com o disposto na Lei Municipal N.º: 081, de 24 de Outubro de 1.994.

Art. 3º - O mandato dos membros deste Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Parágrafo único - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal n.º 1622, de 08 de setembro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 29 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei n.º 10/2018, Aatoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

### LEI MUNICIPAL N.º: 654, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

(AUTORIZA A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - PPA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE 2019, 2020, 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N.º 654

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município de Saltinho – PPA 2019 a 2021 (Lei n.º 633 de 16/06/2017) na unidade orçamentária abaixo discriminada e respectivamente especificado nas planilhas em anexo, que passam a fazer a parte integrante da presente Lei, a saber: INCLUSÃO:

2019:	02.08-Educação Infantil – \$ 100.000,00
2020:	02.08-Educação Infantil – \$ 100.000,00
2021:	02.08-Educação Infantil – \$ 100.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a alteração no Plano Plurianual do Município de Saltinho – PPA 2019 a 2021 (Lei n.º 633 de 16/06/2017) nas unidades orçamentárias abaixo discriminadas e respectivamente especificado nas planilhas em anexo, que passam a fazer a parte integrante da presente Lei, a saber:

### ALTERAÇÃO:

- 2019: 02.03-Depto Administrativo - \$ 15.458,83(-)
  - 02.04-Depto de Finanças e Patrimônio - \$ 6.500,00(-)
  - 02.06-Fundo Municipal de Saúde - \$ 245.861,83(-)
  - 02.07-Fundeb - \$ 19.855,34(+)
  - 02.08-Educação Infantil - \$ 6.011,34(-)
  - 02.09-Ensino Fundamental - \$ 397.619,69(+)
  - 02.10-Encargos Educacionais - \$ 30.691,49(+)
  - 02.11-Setor Cultura, Esporte e Lazer - \$ 55.000,00(-)
  - 02.12-Depto Obras e Serv. Públicos - \$ 172.175,11(-)
  - 02.13-Depto de Saneamento e Meio Ambiente - \$ 733.000,02(-)
  - 02.14-Depto Obras Serv. Rurais, Agric. e Abastec. - \$ 1.022,30(-)
  - 02.15-Depto de Assistência e Desenv. Social - \$ 17.503,14(-)
  - 02.16-Fundo Municipal de Assistência Social - \$ 54.366,05
  - 2020: 02.03-Depto Administrativo - \$ 53.066,78(-)
  - 02.04-Depto de Finanças e Patrimônio - \$ 7.000,00(-)
  - 02.06-Fundo Municipal de Saúde - \$ 259.654,62(-)
  - 02.07-Fundeb - \$ 26.848,11(+)
  - 02.08-Educação Infantil - \$ 6.311,91(-)
  - 02.09-Ensino Fundamental - \$ 424.250,38(+)
  - 02.10-Encargos Educacionais - \$ 32.226,06(+)
  - 02.11-Setor Cultura, Esporte e Lazer - \$ 60.000,00(-)
  - 02.12-Depto Obras e Serv. Públicos - \$ 160.733,89(-)
  - 02.13-Depto de Saneamento e Meio Ambiente - \$ 771.990,01(-)
  - 02.14-Depto Obras Serv. Rurais, Agric. e Abastec. - \$ 1.073,41(-)
  - 02.15-Depto de Assistência e Desenv. Social - \$ 16.628,30(-)
  - 02.16-Fundo Municipal de Assistência Social - \$ 53.134,37
  - 2021: 02.03-Depto Administrativo - \$ 32.014,96(-)
  - 02.04-Depto de Finanças e Patrimônio - \$ 16.000,00(-)
  - 02.06-Fundo Municipal de Saúde - \$ 263.737,60(-)
  - 02.07-Fundeb - \$ 25.690,51(+)
  - 02.08-Educação Infantil - \$ 6.627,50(-)
  - 02.09-Ensino Fundamental - \$ 488.963,19(+)
  - 02.10-Encargos Educacionais - \$ 33.837,38(+)
  - 02.12-Depto Obras e Serv. Públicos - \$ 283.215,22(-)
  - 02.13-Depto de Saneamento e Meio Ambiente - \$ 781.900,02(-)
  - 02.14-Depto Obras Serv. Rurais, Agric. e Abastec. - \$ 1.127,08(-)
  - 02.15-Depto de Assistência e Desenv. Social - \$ 15.709,72(-)
  - 02.16-Fundo Municipal de Assistência Social - \$ 51.841,02
- Parágrafo único - O detalhamento referente as alterações e inclusão, constam no Anexo A, que segue junto com este projeto de lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei n.º 11/2018, Aatoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

### LEI MUNICIPAL N.º: 655, DE 11 DE JUNHO DE 2018. (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N.º 655

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

##### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - garantir a oferta do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche;
- III - dar apoio aos estudantes de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2018-2021, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento;
- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

#### Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2018;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Agosto de 2018.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependem de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos, material de consumo e instalações.
- III - destinar-se-ão a custeio de forma geral (folha de pagamento e encargos).
- § 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.



Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer: I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 11. - Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

IV - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

V - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV  
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2019 tenha contemplado ao Poder Legislativo, dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 11 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

Despesas obrigatórias, constitucionais e legais (LC 101, art. 9º, § 2º)

ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde
4. Atendimento à População com Medicamentos
5. Benefícios Previdenciários
6. Manutenção do Ensino Fundamental
7. Manutenção da Educação Infantil
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9. Fomecimento de Cestas Básicas e Ticket Alimentação aos Servidores Públicos
10. Assistência Social Geral
11. Transporte Escolar
12. Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas
13. Atendimento Básico - CUSTEIO SUS - PORT. 3992/17
14. Manutenção dos Departamentos Municipais.

ANEXO - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

CÓDIGO	ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
01 01.01	Poder Legislativo; Câmara Municipal;
02 02.01 02.02	Poder Executivo; Gabinete do Prefeito; Assessoria Jurídica;
02 02.03	Poder Executivo; Administração;
02 02.04 02.05	Poder Executivo; Finanças e Patrimônio; Encargos Financeiros;
02 02.06	Poder Executivo; Fundo Municipal de Saúde;
02 02.07 02.08 02.09 02.10 02.11	Poder Executivo; FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Encargos Educacionais; Cultura, Esporte e Lazer;
02 02.12	Poder Executivo; Obras e Serviços Públicos;
02 02.13	Poder Executivo; Saneamento e Meio Ambiente;
02 02.14	Poder Executivo; Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento;
02 02.15 02.16	Poder Executivo; Assistência e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social;
02 02.17	Poder Executivo; Ensino Profissionalizante.

Saltilho, 11 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

A Prefeitura do Município de Saltilho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 29/2018, tendo como objeto o registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de materiais hospitalares de primeira qualidade para atender os serviços de saúde pública, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 02/07/2018 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site [www.saltilho.sp.gov.br](http://www.saltilho.sp.gov.br). Saltilho/SP, 12/06/2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1787/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e equipamentos de informática novos, de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para atender o objeto da Emenda Parlamentar Federal 18180006 – Ministério da Saúde, Fundo Nacional da Saúde, Proposta MS 12021.851000/1170-02, bem como a aquisição de equipe odontológico, mobiliário hospitalar, veículo automotor de transporte de passageiros, equipamentos de climatização, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos médico hospitalares novos, de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para atender o objeto da Emenda Parlamentar Federal 18180006 – Ministério da Saúde, Fundo Nacional da Saúde, Proposta MS 12021.851000/1170-05.

#### Vencedoras:

Cota.com Comércio e Serviços Ltda EPP, a qual venceu o item 02, ofertando o valor global de R\$ 1.840,00;

3V Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, a qual venceu os itens 04; 06; 22; 23; 24; 25 e 26, ofertando o valor global dos itens vencidos de R\$ 4.478,00;

Francisca das C. S. Lins Artigos Médicos – ME, a qual venceu o item 33, ofertando o valor global de R\$ 60,00;

Morimed Comercial Eireli, a qual venceu os itens 08; 11; 12; 16; 27; 30 e 35, ofertando o valor global dos itens vencidos de R\$ 16.268,18;

Luiz André Leite Neto Suplementos - ME, a qual venceu os itens 01; 07; 09; 13; 14; 19; 28 e 34, ofertando o valor global dos itens vencidos de R\$ 11.665,68;

Silvio Vigido - ME, a qual venceu os itens 10 e 15, ofertando o valor global dos itens vencidos de R\$ 2.696,00;

Cirúrgica Martomed Ltda, a qual venceu o item 29, ofertando o valor global de R\$ 130,00;

Acsma Comércio Ltda – ME, a qual venceu o item 20, ofertando o valor global de R\$ 1.990,00;

Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME, a qual venceu o item 21, ofertando o valor global de R\$ 926,10;

Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda EPP, a qual venceu o item 32, ofertando o valor global de R\$ 270,00;

Services And Bids Comércio e Serviços Eireli - EPP, a qual venceu o item 03, ofertando o valor global de R\$ 29.700,00;

Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, a qual venceu o item 31, ofertando o valor global de R\$ 5.331,00;

Intera Comercial Ltda - ME, a qual venceu o item 18, ofertando o valor global de R\$ 13.244,64;

Comunico, que o item 05, somente uma empresa ofertou valor, porém acima do estimado e por essa razão o item foi declarado fracassado.

Comunico ainda, que o item 17, foi declarado deserto, por não ter despertado interesse de nenhuma empresa no procedimento licitatório.

Informo que por essas razões apresentadas, os dois itens acima descritos, serão licitados através de um novo procedimento licitatório.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das referidas empresas vencedoras.

Saltinho/SP, 12 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 30/2018, tendo como objeto o registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de diversos materiais de construção e acabamento de primeira qualidade para a conclusão da adaptação de prédio para atender as ações de segurança pública, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 26/06/2018 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br). Saltinho/SP, 12/06/2018.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia a Contratante de criação, elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos.

DATA: 07 de junho de 2018.

PRAZO: até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 12.600,00.

LICITAÇÃO: Dispensada, inciso I, artigo 24, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CONTRATO: 18/2018.

PROCESSO: 803/2018.

Saltinho, 07 de junho de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

#### DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de dez mil litros de etanol hidratado; vinte e cinco mil litros de gasolina; e, trinta mil litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal

DATA: 22 de agosto de 2017. PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017. CONTRATO: 22/2017. PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO 01/2017:

DATA: 05 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO 02/2017:

DATA: 13 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO 03/2017:

DATA: 02 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO 04/2017:

DATA: 10 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO 05/2017:

DATA: 23 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO 06/2017:

DATA: 01 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO 07/2017:

DATA: 06 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO 08/2017:

DATA: 14 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO 09/2017:

DATA: 29 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 01/2018:

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 02/2018:

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 03/2018:

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 04/2018:

DATA: 13 de abril de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 05/2018:

DATA: 02 de maio de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 06/2018:

DATA: 11 de maio de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 07/2018:

DATA: 07 de junho de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos).

Saltinho, 07 de junho de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa YOLANDA ROSSI SETEM, nos moldes do que abaixo se resumem:

#### DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 60.000 litros de óleo diesel, para manutenção da frota municipal.

DATA: 22/08/2017;

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,05/litro óleo diesel;

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 183.000,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017;

CONTRATO: 023/2017;

PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO 01/2017:

DATA: 21 de setembro de 2017; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,14/litro óleo diesel;

DO TERMO ADITIVO 02/2017:

DATA: 06 de novembro de 2017; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,34/litro óleo diesel;

DO TERMO ADITIVO 03/2017:

DATA: 13 de novembro de 2017; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,38/litro óleo diesel;

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 01/2018:

DATA: 25 de maio de 2018; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,759/litro óleo diesel;

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 02/2018:

DATA: 07 de junho de 2018; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,299/litro óleo diesel;

Saltinho, 07 de junho de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

### RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N. 251/2018

DISPENSA N. 003/2018

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de reforma do Plenário da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Em observância às disposições constantes no inciso I do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a dispensa do procedimento licitatório de acordo com o objeto citado acima. CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e ADJUDICO o presente, para a seguinte empresa:

EMPRESA: DUCATI DECORAÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.490.738/0001-84

ENDEREÇO: Rua Bernardino de Campos, n. 424, Bairro Alto

CEP: 13.419-100 CIDADE: PIRACICABA/SP

FONE: 19-34345956

TOTAL: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

Saltinho, 07 de junho de 2018.

EVANDRO ELI PEREIRA  
Presidente

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

**Doe sangue!  
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:  
3403.1066  
(19) 3422.6170  
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G. e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

HEMONÚCLEO DE PIRACICABA



## EMDHAP

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 003/2018  
Processo nº 008/2018

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especificados para Regularização Fundiária – Núcleo Tatuapé.

## PREÂMBULO

No dia 05 de junho de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se no anfiteatro, do prédio Sede da EMDHAP na Av.: Cristóvão Colombo, nº 1900, bairro Algodão, o Pregoeiro, Senhor JACÓ DA SILVEIRA NUNES, e a Equipe de Apoio, Senhores CICERO DA SILVA FERREIRA e FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA MOTTA, designados dos autos do Processo nº 008/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

## CREDENCIAMENTO

Representantes	Empresas
Fabio Alessandro Sato	Sato & Malosso – Eng. e Asses. Ltda
João Batista das Neves	Humanizar Consultoria Socioambiental
Lino Nishiyama	Frederico Carvalho Mazolini & Cia Ltda

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase: Propostas					
Frederico Carvalho Mazolini & Sato & Malosso Engenharia e	315.700,0000	0,38%	10:10:08	Selecionada	
Humanizar Consultoria Socioam	315.100,5600	0,19%	10:09:41	Selecionada	
Humanizar Consultoria Socioam	314.500,0000	0,00%	10:10:35	Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de lances					
Frederico Carvalho Mazolini & Sato & Malosso Engenharia e	310.500,0000	4,19%	10:11:37		
Humanizar Consultoria Socioam	305.000,0000	2,35%	10:11:57		
Humanizar Consultoria Socioam	298.000,0000	0,00%	10:12:22		
Fase: 2ª Rodada de lances					
Frederico Carvalho Mazolini & Sato & Malosso Engenharia e	291.500,0000	1,92%	10:12:53		
Humanizar Consultoria Socioam	287.600,0000	0,56%	10:13:15		
Humanizar Consultoria Socioam	286.000,0000	0,00%	10:13:41		
Fase: 3ª Rodada de lances					
Frederico Carvalho Mazolini & Sato & Malosso Engenharia e	283.700,0000	2,05%	10:13:59		
Humanizar Consultoria Socioam	279.800,0000	0,65%	10:14:23		
Humanizar Consultoria Socioam	278.000,0000	0,00%	10:14:45		
Fase: 4ª Rodada de lances					
Frederico Carvalho Mazolini & Sato & Malosso Engenharia e	283.700,0000	3,54%	10:14:55	Declinou	
Humanizar Consultoria Socioam	275.300,0000	0,47%	10:15:14		
Humanizar Consultoria Socioam	274.000,0000	0,00%	10:15:35		
Fase: 5ª Rodada de lances					
Sato & Malosso Engenharia e	272.100,0000	0,78%	10:16:00		
Humanizar Consultoria Socioam	270.000,0000	0,00%	10:16:21		
Fase: 6ª Rodada de lances					
Humanizar Consultoria Socioam	270.000,0000	0,75%	10:16:21	Declinou	
Sato & Malosso Engenharia e	268.000,0000	0,00%	10:16:37		
Fase: Negociação					
Sato & Malosso Engenharia e	265.000,0000	0,00%	10:17:32		
Sato & Malosso Engenharia e	265.000,0000	0,00%	10:17:46	Vencedor	

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Item 1: Encerrado		
Sato & Malosso Engenharia e Asses.	268.000,0000	1º lugar
Humanizar Consultoria Socioam	270.000,0000	2º lugar
Frederico Carvalho Mazolini & Cia	283.700,0000	3º lugar

→ nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (Justificar).

Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.00	Sato & Malosso Engenharia	268.000,0000	265.000,0000	Vencedor

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:  
001.00 Sato & Malosso Engenharia e Asses. Ltda EPP 265.000,0000 Vencedor

## ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 1 do objeto deste Pregão.

## ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, Av. Cristóvão Colombo, nº 1900, bairro Algodão, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do Pregão:

Representantes das empresas: Assinam: Pregoeiro e a Equipe de Apoio  
Fabio Alessandro Sato Jacó da Silveira Nunes  
Sato & Malosso Eng. e Asses. Ltda EPP Pregoeiro  
João Batista das Neves Cicero da Silva Ferreira  
Humanizar Consultoria Socioamb. Ltda EPP  
Lino Nishiyama Fernando Antônio de Oliveira Motta  
Frederico C. Mazolini & Cia Ltda ME

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 004/2018  
Processo nº 009/2018

Objeto: Adequação de projetos planialtimétricos as normas editadas pelo Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018, que regulamentou a Lei nº 13.465, de 11/07/2017, a qual traça diretrizes para regularização fundiária de 06 núcleos: Marques Cantinho, Algodão 5ª parte, Rua São Dimas 1 e 2, Jaraguá e Vila EMDHAP.

## PREÂMBULO

No dia 05 de junho de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se no anfiteatro, do prédio Sede da EMDHAP na Av.: Cristóvão Colombo, nº 1900, bairro Algodão, o Pregoeiro, Senhor JACÓ DA SILVEIRA NUNES, e a Equipe de Apoio, Senhores CICERO DA SILVA FERREIRA e FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA MOTTA, designados dos autos do Processo nº 008/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

## CREDENCIAMENTO

Representantes	Empresas
Fabio Alessandro Sato	Sato & Malosso – Eng. e Asses. Ltda
João Batista das Neves	Humanizar Consultoria Socioambiental

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase: Propostas					
Sato & Malosso Engenharia e	62.300,0000	2,13%	10:06:20	Selecionada	
Humanizar Consultoria Socioam	61.000,0000	0,00%	10:06:44	Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de lances					
Sato & Malosso Engenharia e	60.400,0000	1,68%	10:08:09		
Humanizar Consultoria Socioam	59.400,0000	0,00%	10:08:45		
Fase: 2ª Rodada de lances					
Sato & Malosso Engenharia e	58.600,0000	0,86%	10:09:03		
Humanizar Consultoria Socioam	58.100,0000	0,00%	10:09:26		
Fase: 3ª Rodada de lances					
Sato & Malosso Engenharia e	58.600,0000	0,65%	10:09:36	Declinou	
Fase: Negociação					
Humanizar Consultoria Socioam	57.500,0000	0,00%	10:10:11		
Humanizar Consultoria Socioam	57.500,0000	0,00%	10:10:28	Vencedor	

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Item 1: Encerrado		
Humanizar Consultoria Socioam	58.100,0000	1º lugar
Sato & Malosso Engenharia e Asses.	58.600,0000	2º lugar

→ nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (Justificar).

Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.00	Humanizar Cons. Socioam	58.100,0000	57.500,0000	Vencedor

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:  
001.00 Humanizar Consultoria Socioambiental 57.500,0000 Vencedor

## ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 1 do objeto deste Pregão.

## ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, Av. Cristóvão Colombo, nº 1900, bairro Algodão, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do Pregão:

Representantes das empresas: Assinam: Pregoeiro e a Equipe de Apoio  
Fabio Alessandro Sato Jacó da Silveira Nunes  
Sato & Malosso Eng. e Asses. Ltda EPP Pregoeiro  
João Batista das Neves Cicero da Silva Ferreira  
Humanizar Cons. Socioamb. Ltda EPP  
Fernando Antônio de Oliveira Motta

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/18

Processo Administrativo nº 015/18  
Pregão Presencial nº 006/18

Contratado: Sato & Malosso Engenharia e Assessoria Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviço técnico especializados para regularização fundiária das áreas denominadas: Grand Park, Enxofre e Santa Rosa.

Data: 11/06/2018  
Valor total: R\$ 73.900,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: 05 dias do faturamento da nota fiscal

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Diretor Presidente

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações  
à População

156@piracicaba.sp.gov.br



## IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018  
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

ANTONIO ARIIVALDO GIL, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.899-2, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2838 dias ou 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias. Protocolo n.º 80437/2018.

ARIOVALDO DE OLIVEIRA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.212-8, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5604 dias ou 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 80027/2018.

BENEDITO APARECIDO DONISETE INACIO MELEGA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 13.188-4, onde exerce o cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3906 dias ou 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias. Protocolo n.º 80967/2018.

EROTIDES APARECIDA MOREIRA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 118685, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3175 dias ou 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 82142/2018.

FERNANDO OSTI DE OLIVEIRA DUARTE, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.746-8, onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 170 dias ou 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias. Protocolo n.º 81137/2018.

FLAVIO CAMILO JORGE, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.153-5, onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1913 dias ou 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias. Protocolo n.º 75493/2018.

JOSÉ MARIA CORRER, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.962-5, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2862 dias ou 07 (seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias. Protocolo n.º 82593/2018.

LEONICE TAPIA MACIEL SANTIN, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.966-4, onde exerce o cargo de Professora de Pré- Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1915 dias ou 05 (cinco) anos, 03 (três) meses, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 78918/2018.

LUCIANA BASSETTO DE CAMPOS VALERIO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 15.478-1, onde exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2590 dias ou 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 79726/2018.

PAULA OKUDA DE ARAÚJO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.317-2, onde exerce o cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 666 dias ou 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia. Protocolo n.º 79610/2018. PAULO GALINDO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 8.716-6, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2749 dias ou 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 76800/2018.

NAIR CONCEIÇÃO VITO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.368-3, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1656 dias ou 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 74577/2018.

NAIR SILVA DOS SANTOS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.964-1, onde exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1859 dias ou 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias. Protocolo n.º 80621/2018.

SALUSTRIANO PEREIRA DE AGUIAR FILHO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.816-82, onde exerce o cargo de Zelador, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3133 dias ou 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 76143/2018.

VALMIR ALVES DE AZEVEDO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.509-6, onde exerce o cargo de Assistente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2645 dias ou 07 (sete) anos e 03 (três) meses, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 77953/2018.

Secretaria Geral

## PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal n.º 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Advertência nº 022 série C1	2018-71001	Auto Posto Phoenix de Piracicaba Ltda. 28.159.199/0001-14	21/05/18	Imtempetiva	Advertência Mantida



# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades



**1- Cuide da sua calçada! Evite multas!**

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



**2- Plante uma árvore!**

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

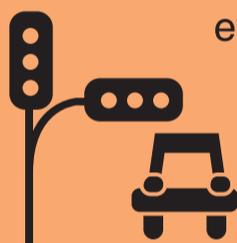
**3- Não faça massa de construção no asfalto!**

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



**10- Respeite os sinais de trânsito!**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

**4- Não desperdice água!**

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



**9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!**

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



**5- Recicle o lixo da sua casa!**

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



**8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?**

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



**7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!**

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

**6- Lixo é no lixo!**

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

